

## Qualidade dos Dados de Homicídio na América Latina

### Quality of Homicide Data in Latin America

## Calidad de los Datos de Homicidios en América Latina

\*Doriam Borges<sup>1</sup> 

\*Eduardo Ribeiro<sup>2</sup> 

\*Ignacio Cano<sup>3</sup> 

#### Resumo

O artigo explorou a literatura disponível sobre a qualidade dos dados de homicídio, incluindo os desafios e limitações das suas fontes de informação. Além disso, tomou-se a região da América Latina e Caribe como caso para ilustrar os principais problemas em termos da consistência, cobertura, confiabilidade e validade dos dados. Nesse sentido, o trabalho elaborou um breve diagnóstico a respeito da qualidade dos dados de uma região que, desde a década de 1980, tem sido cenário de uma violência sem precedentes. A análise empírica dos dados de homicídio mostrou que América Latina e o Caribe precisam trabalhar mais para melhorar a qualidade dos seus registros. Dados válidos e confiáveis são essenciais para formular e avaliar programas e políticas públicas.

**Palavras-chave:** homicídio; América Latina; qualidade dos dados; validade.

#### Abstract

The paper explored the available literature on the quality of homicide data, including the challenges and limitations of its sources of information. In addition, the Latin American and Caribbean region was used as a case to illustrate the main problems in terms of data consistency, coverage, reliability, and validity. In this sense, it was elaborated a brief diagnosis regarding the quality of data of a region which, since the 1980s, has been the scene of unprecedented violence. The empirical analysis of homicide data showed that Latin America and the Caribbean must work harder to improve the quality of their records. Valid and reliable data are essential to formulate and evaluate programs and public policies.

**Key words:** homicides; Latin America; data quality; validity.

<sup>1</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Sociais da Universidade, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPCIS/UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2109-6534>.

<sup>2</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Sociais da Universidade, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPCIS/UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil). ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2269-1693>.

<sup>3</sup> Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Sociais da Universidade, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPCIS/UERJ, Rio de Janeiro, RJ, Brasil). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5822-112X>.

## Resumen

El artículo exploró la literatura disponible sobre la calidad de los datos de homicidios, incluidos los desafíos y limitaciones de sus fuentes de información. Además, se utilizó la región de América Latina y el Caribe como caso para ilustrar los principales problemas en términos de consistencia, cobertura, confiabilidad y validez de los datos. En este sentido, el presente trabajo elaboró un breve diagnóstico sobre la calidad de los datos de una región que, desde la década de 1980, ha sido escenario de una violencia sin precedentes. El análisis empírico de los datos sobre homicidios mostró que América Latina y el Caribe deben trabajar más duro para mejorar la calidad de sus registros. Datos válidos y confiables son esenciales para formulación y evaluación de programas y políticas públicas.

**Palabra clave:** homicidio; América Latina; calidad de los datos; validez.

## Introdução

O homicídio intencional é considerado um atentado ao direito humano mais elementar, o direito à vida, e pode ser apontado como o mais grave de todos os crimes. Suas formas mais usuais de quantificação se dão pela contagem do número de vítimas e pelo cálculo das chamadas taxas brutas de homicídios. Tais taxas apontam a proporção de ocorrências de homicídios em uma determinada região, e correspondem a um dos principais indicadores tanto de violência quanto de criminalidade, sendo regularmente veiculadas por órgãos governamentais, ONGs e pela imprensa. Estas estatísticas são também comumente acompanhadas na elaboração de diagnósticos, no monitoramento e avaliação de projetos e políticas de segurança pública.

Embora estas estatísticas estejam relativamente apropriadas pelo senso comum, e sejam amplamente utilizadas por técnicos, gestores e pesquisadores, a produção dos dados e informações necessárias ao seu cômputo está longe de ser trivial. E os registros tomados como fontes de dados, são resultado de uma complexa cadeia de processos sociais, burocráticos e administrativos, operados para fins distintos, por agentes e instituições não necessariamente preocupados com a qualidade do que se registra.

É nesse contexto, que o presente artigo busca discutir aspectos da qualidade dos dados sobre homicídio, inventariando os problemas e limitações das principais fontes utilizadas. Adicionalmente, tomou-se como caso de estudo, para exemplificar alguns dos tópicos discutidos, a região da América Latina e Caribe, utilizando seus países, como unidade de análise. Assim, este artigo apresenta também um breve diagnóstico empírico da qualidade dos dados sobre as mortes por homicídio dessa região.

A opção por esse recorte geográfico específico pode ser justificada, primeiramente, pela gravidade que esse problema social assume no continente. A América Latina tem mostrado, pelo menos desde a década de 1980, um cenário de violência sem precedentes, apresentando-se como uma das regiões com maior incidência de homicídios do planeta. Nessa linha, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (*United Nations Office on Drugs and Crime* – UNODC) estimou que 464 mil pessoas foram vítimas de homicídio no mundo em 2017, resultando numa taxa de homicídios de 6,1 vítimas por 100 mil habitantes. Nesse levantamento, a América Central ocupava a primeira posição no ranking das taxas de homicídios por sub-região, com 25,9 vítimas por 100 mil habitantes, seguida pela América do Sul e pelo Caribe, com taxas de 24,2 e 15,1 vítimas por 100 mil habitantes, respectivamente (UNODC, 2019).

A situação se torna ainda mais delicada se levarmos em conta que esses dados podem estar, na prática, subestimando o problema. Isto porque, apesar dos esforços realizados nos últimos anos, a América Latina ainda vivencia uma carência no que se refere à produção e disseminação de dados e informações oficiais sobre crime e violência, a serem disponibilizados de forma regular, atualizada e com crítica dos dados (DAMMERT; SALAZAR; MONTT, 2010). Obviamente, esse não é um problema exclusivo da América Latina (MESSNER, 1992; SMIT; DE JONG; BIJLEVELD, 2012; VIGDERHOUS, 1978), mas suas consequências podem ser ainda mais graves em regiões de alta incidência de homicídios.

Outro ponto de interesse, teve a ver com a centralidade que a preocupação com a qualidade dos dados utilizados para estimar os níveis de violência letal tem assumido mais recentemente na região. Em setembro de 2015, foi realizada em Bogotá/Colômbia a “Conferência sobre Qualidade de Dados de Homicídio na América Latina e Caribe”, com representantes de doze países. A partir da conferência foi lançado o chamado “Protocolo de Bogotá” (CÁMARA DE COMERCIO DE BOGOTÁ, 2015), elaborado para servir como referência para instituições que produzem, processam e compilam dados oficiais sobre homicídios, seja em nível nacional ou global. A proposta contém orientações e critérios complementares, graduais e cumulativos para melhoria dos registros, servindo também para estabelecer graus de qualidade e como guia para que a sociedade civil possa acompanhar e avaliar os números apresentados.

Finalmente, houve um balanço entre os critérios de gravidade e disponibilidade. No levantamento do UNODC (2019), com dados de 2017, as sub-regiões da África foram excluídas por falta de dados completos – poucos países haviam produzido e disponibilizado a informação. Nos levantamentos realizados com dados de 2012 (UNODC, 2013) e 2010 (UNODC, 2011), a sub-região do Sul da África (ou meridional) apareceu em primeiro lugar, com maiores taxas de homicídio, seguida por América Central e América do Sul.

### **Fontes de Dados sobre Vitimização por Homicídio**

As fontes principais de dados sobre homicídios são duas: registros criminais, e declarações de óbito. Ambas correspondem a registros administrativos. Os dados de homicídio que têm sua origem nos registros criminais são gerados por autoridades policiais ou pela justiça penal no processo de investigação dos crimes (RIEDEL, 1999; SMIT; DE JONG; BIJLEVELD, 2012). Já no caso das informações provenientes das declarações de óbito, os dados são processados a partir de documentos que atestam a causa da morte de um indivíduo produzidos, em princípio, por Institutos Médicos Legais ou médicos legistas.

Um terceiro tipo de fonte corresponde a instituições alheias aos sistemas de justiça criminal e de saúde. Diversas organizações como universidades, institutos de pesquisa e ONGs, se especializaram na contagem de vítimas de homicídio (GILGEN; TRACEY, 2011; MALBY, 2010). O próprio relatório da UNODC admite usar fontes não governamentais para três países (UNODC, 2019). Nesses casos, os dados são recolhidos de diferentes origens, desde denúncias que surgem na mídia, os *surveys* de vitimização aplicados aos familiares das vítimas, ou mesmo de relatórios de organizações de Direitos Humanos (GILGEN; TRACEY, 2011; HUANG; WELLFORD, 1989). Tais fontes servem também como instrumento de controle externo, para conferir a consistência e o grau de cobertura das cifras oficiais, especialmente quando a informação oficial é inexistente ou

questionável. Um exemplo claro são os cenários de conflito armado, cujos dados oficiais não costumam ser confiáveis (GBAV, 2011). Podemos citar os casos do “Iraq Body Count”<sup>4</sup> ou do “PE Body Count”<sup>5</sup>, em Pernambuco.

Os registros criminais são gerados pelas instituições responsáveis pela aplicação da lei, a partir de denúncias reportadas às polícias. As estatísticas oficiais de crimes são geralmente obtidas desses registros criminais, que partem de categorias policiais ou baseadas no código penal. Embora as polícias detenham um protagonismo na gestão desses dados, o processamento e a compilação das informações, assim como a produção e divulgação de estatísticas criminais, nem sempre são uma prerrogativa dessas instituições (BEATO FILHO, 2000).

Na prática, as polícias podem não possuir a capacidade de produzir informações ou ainda a disposição de prestar contas à população. Em muitas delas não existe uma cultura organizacional que garanta o cuidado e a fidedignidade dos registros (FLEITAS, 2010), nem uma consciência da importância dos dados para a gestão. Azevedo, Riccio e Ruediger (2011) salientam que um dos desafios para as organizações policiais é a mudança na subcultura policial que pode ser resistente a tecnologias de informação ou à transparência.

Em alguns países, além da polícia, outras instituições do Sistema de Justiça Criminal –Ministério Público, Poder Judiciário etc. – disponibilizam estatísticas próprias sobre a incidência criminal (FENOLLOSA, 2008). De fato, alguns Ministérios Públicos assumiram um papel de gerenciamento de informações para o acompanhamento dos processos (DAMMERT, 2010). Especificamente no que tange aos homicídios, os Institutos de Medicina Legal, ou de medicina forense, também podem divulgar estatísticas próprias, a partir das necropsias.

Nos países em que várias instituições do sistema de justiça criminal divulgam informações, é comum que elas não sejam necessariamente coincidentes entre si. Por sua vez, as instituições responsáveis pela gestão da segurança pública (Secretarias Nacionais de Segurança, Ministérios do Interior etc.) frequentemente assumem a tarefa de centralizar, sistematizar e divulgar estatísticas a partir dos registros criminais (DAMMERT, 2010; BERGMAN; WHITEHEAD, 2009).

Os registros criminais geralmente contêm dados sobre a vítima, as circunstâncias que geraram a morte e o agressor, quando conhecido. Entretanto, os registros criminais dependem, obviamente, da legislação existente em cada país, o que limita a sua comparação internacional. A Classificação Internacional de Crimes para Propósitos Estatísticos (*International Classification of Crime for Statistical Purposes – ICCS*) da UNODC (2015), pode ser citada como uma tentativa de viabilizar essa comparabilidade.

No que se refere às declarações de óbito, as autoridades de saúde ou de Medicina Legal são responsáveis por preencher o documento (MELLO JORGE; LAURENTI; GOTLIEB, 2007; RIEDEL, 1999; SOUZA; SOUZA; PINTO, 2019). As estatísticas gerais de mortalidade são provenientes dessas declarações de óbito. Em alguns países, as declarações de óbito são pré-requisito para o sepultamento do falecido, o que tende a maximizar a cobertura da fonte.

Note-se que, embora uma parte da literatura fale nas instituições de saúde como uma fonte de dados de homicídio alternativa ao sistema de justiça criminal, essa caracterização pode ser equívoca na medida em que os Institutos de Medicina Legal, que preenchem as declarações de óbito, pertencem em muitos países às Promotorias de

<sup>4</sup> ver: <https://www.iraqbodycount.org/>

<sup>5</sup> ver: <https://twitter.com/pebodycount>

Justiça, ao Poder Judiciário ou às polícias, como por exemplo na Bolívia, na Colômbia e no Paraguai. Em consequência, diferenciamos as fontes de acordo com o documento original (registro criminal ou declaração de óbito) ao invés de fazê-lo em função do tipo de instituição.

Em geral, os dados que provêm das declarações de óbito se referem basicamente às vítimas de homicídio, contendo informações como sexo, idade, raça, ocupação e escolaridade da vítima, além de dados específicos referentes às causas de óbito, ao meio ou instrumento utilizado para gerar a lesão que causou a morte, à assistência médica e à existência de necropsias ou outros exames ou procedimentos hospitalares. Por sua vez, possuem uma informação bastante limitada sobre as circunstâncias do óbito e não contêm qualquer dado sobre o agressor.

Os dados provenientes das declarações de óbito têm como vantagem um processamento mais homogêneo (RIEDEL, 1999), com definições e classificações de acordo com critérios da OMS. A causa básica da morte segue uma classificação diagnóstica padronizada denominada “Classificação Internacional de Doenças (CID)”, que é usada tanto para doenças (morbidade) quanto para causas de morte (mortalidade). Em sua 10ª revisão (CID-10), os homicídios intencionais estão enquadrados entre as chamadas “mortes por agressão” definidas pelos códigos X85 e Y09. Outras categorias que podem ser utilizadas são os códigos Y35 (intervenção legal), que computa mortes de civis em decorrência de intervenções policiais ou em aplicação da pena de morte<sup>6</sup>; e Y36, que corresponde a mortes em situações de guerra. Vale ressaltar que, em janeiro de 2022 tem início a 11ª Revisão da CID (GALVÃO; RICARTE, 2021). Nesta edição, os homicídios estarão representados pelos códigos de problemas associados com interações.

De forma geral, o número de países com dados disponíveis com base nos registros criminais tende a ser maior do que aqueles com dados a partir das declarações de óbito (UNODC, 2019).

### **Comparabilidade entre as Fontes de Dados**

Para que as estatísticas compiladas em instituições oficiais sejam válidas e confiáveis é necessário satisfazer três critérios: a) aplicação das mesmas categorias para os mesmos incidentes, ou seja, um critério único e padronizado de classificação; b) evitar a duplicidade, de modo que um mesmo incidente não venha ser classificado duas ou mais vezes e; c) um sistema de classificação exaustivo, para que todos os fatos relevantes sejam classificados. Além dessas três condições gerais, podemos acrescentar duas específicas aos homicídios. A primeira é uma cobertura plena e universal do registro. E a segunda é a minimização dos casos indeterminados, sobre os quais não se sabe inicialmente se foram homicídios ou não, o que deve ser esclarecido por investigação posterior. Considerando esses critérios, vamos analisar a produção de estatísticas sobre homicídio a partir dos registros criminais e das declarações de óbito, com suas distinções e aproximações.

Uma diferença entre os registros criminais e as declarações de óbito é que os primeiros começaram tendo como unidade básica de análise o incidente, isto é o crime, enquanto as declarações sempre tiveram como unidade a vítima. Contudo, os sistemas baseados nos registros criminais têm feito grande progresso nas últimas décadas para contabilizar as vítimas e não apenas os crimes.

<sup>6</sup> Existem 10 subcategorias dentro do código Y35, correspondente às intervenções legais. Destas, apenas uma está associada à pena de morte (Y35.5 – Execução Penal). As demais se referem a operações policiais.

Outra diferença entre ambas as fontes é a temporalidade. Enquanto as declarações de óbito são elaboradas em função da morte da vítima, os registros criminais são resultado da conduta criminal, sendo que a morte pode não acontecer imediatamente após a agressão. Assim, quando uma pessoa é vítima de violência intencional, mas acaba morrendo apenas alguns dias depois, o registro inicial policial pode ser uma “tentativa de homicídio” ou uma “lesão dolosa”. Após a morte, a categoria deveria ser modificada para homicídio, mas nem todas as instituições contam com essa capacidade de atualização. No México, por exemplo, segundo Durán (2011), se um indivíduo é ferido por alguma pessoa e morre um ou vários dias depois, não entra na estatística de homicídios. Já no caso da declaração de óbito, o documento é único, sendo elaborado no momento do óbito da vítima, que não necessariamente coincide com a data da agressão.

Uma terceira dimensão que diferencia ambas as fontes é que, tradicionalmente, os registros criminais em vários países incluíam tanto casos consumados quanto tentados, considerando que se trata do mesmo crime. Por sua vez, as declarações de óbito só eram registradas, obviamente, após a morte de uma pessoa, de forma que as tentativas ficavam completamente de fora. Embora os sistemas de justiça criminal e a própria UNODC tenham feito um esforço considerável para separar as tentativas dos homicídios consumados, não é descartável que o problema subsista em alguns países (ANDERSSON; KAZEMIAN, 2017; HUANG, 2001). De fato, a maioria dos estudos que compararam ambos os tipos de registro concluíram que as estimativas baseadas em declarações de óbito eram sistematicamente mais baixas do que as originárias de registros criminais (ANDERSSON; KAZEMIAN, 2017; BENNETT; LYNCH, 1990; HUANG, 2001) e esta dimensão pode ser uma das explicações desse resultado.

O contexto e o momento histórico afetam também a qualidade das informações sobre homicídio. Por exemplo, em cenários de violência muito elevada, os serviços de saúde/medicina legal podem não ser capazes de registrar sistematicamente todas as mortes ou pelo menos as causas básicas de mortalidade, gerando um dado de pior qualidade (GILGEN; TRACEY, 2011). Da mesma forma, nesses momentos de violência muito elevada os sistemas de justiça criminal também podem apresentar dificuldades para realizar seu trabalho, incrementado assim a probabilidade de subestimação dos homicídios. O caso mais drástico diz respeito aos cenários de conflito armado aberto. Este paradoxo, que vincula intensidade da violência com menor qualidade do seu registro, resulta numa tendência a subestimar a diferença entre os lugares de maior e menor incidência, na medida que em estes últimos a cobertura tende a ser melhor.

Segundo Kalish (1988), os dados baseados nas declarações de óbito seriam mais confiáveis na comparação internacional do que os dados produzidos com base nos registros criminais, por seguirem uma definição de causas de morte padronizada internacionalmente, a Classificação Internacional de Doenças, que na época do estudo estava na 9ª Revisão (CID-9). Isto garantiria maior consistência internamente e entre os países (MESSNER; RAFFALOVICH; SHROCK, 2002). Ressalta-se que as declarações de óbito são preenchidas, em geral, por médicos legistas (ALAZRAQUI *et al.*, 2012).

Embora haja um alto grau de superposição entre as duas fontes, os conceitos e definições empregados na definição dos homicídios em cada uma delas, como já foi mencionado, são diferentes (BORGES *et al.*, 2012; RIEDEL, 1999; ROKAN *et al.*, 1990; SMIT; DE JONG; BIJLEVELD, 2012). De qualquer forma, espera-se uma alta correlação entre as duas fontes, na medida em que representam basicamente o mesmo fenômeno, inclusive quando a coincidência nos números não é perfeita. Partindo do pressuposto de que as estatísticas deveriam ser convergentes – no que tange a sua magnitude e,

sobretudo, em relação a sua evolução, distribuição e tendências –, a comparação entre estas duas fontes permite testar a validade e a confiabilidade das estatísticas nacionais de homicídio e, inclusive, atingir uma estimativa única (CANO; SANTOS, 2001). De fato, quando tal convergência não se confirma, há um sinal claro de problemas de qualidade em, ao menos, uma das fontes.

Segundo Malby (2010), a discrepância entre as estatísticas dos registros criminais e das declarações de óbito é mais marcada nos países em desenvolvimento. Contudo, nos países de renda mais alta, como os da Europa Ocidental e Central, permanecem diferenças significativas, que podem estar ligadas, entre outras coisas, às limitações na capacidade da polícia para identificar eventos de homicídio.

Segundo Rokaw, Mercy e Smith (1990) existem quatro fatores potenciais para as diferenças entre as duas fontes de dados sobre homicídios:

- 1 Diferenças na cobertura da população;
- 2 Diferenças nas práticas e regras que regem a notificação de mortes por homicídio;
- 3 Diferenças nos critérios utilizados na definição de um caso como um homicídio;
- 4 No caso de incidência para subgrupos específicos, diferenças nas categorias utilizadas e nas regras utilizadas para classificar as pessoas entre esses subgrupos demográficos.

Seria necessário, portanto, estipular quais discrepâncias devem ser esperadas como próprias das diferenças entre a natureza das fontes, e quais representam, de fato, um problema de qualidade dos dados. Idealmente, seria conveniente estabelecer processos que permitissem o acompanhamento de uma vítima concomitantemente nos registros das duas fontes. Um exemplo seria a criação de um formulário único de entrada em ambos os registros. Outra opção seria a existência de campos cruzados de identificação, tanto nos registros criminais como nas declarações de óbito e laudos cadavéricos, de modo que todos os documentos e as respectivas bases de dados contivessem as respectivas chaves de identificação das duas fontes.

### **Problemas na Qualidade dos Dados de Homicídio**

A seguir, enumeramos, a partir de literatura, os problemas e inconsistências no registro e processamento dos homicídios que podem comprometer a qualidade dos dados em ambas as fontes.

#### *Definição*

A Organização Mundial de Saúde (WHO, 2009) utiliza o seguinte conceito para definição de agressões (ou seja, homicídio): “lesões infligidas por outra pessoa com a intenção de ferir ou matar, por qualquer meio”. Já para a *International Criminal Police Organization* (INTERPOL), homicídio é “qualquer ato realizado com a finalidade de tirar a vida humana, não importa em que circunstância, excluindo homicídio culposo e aborto” (INTERPOL, 1967). Por sua vez, a UNODC (2015) e Bisogno, Dawson-Faber e Jandl (2015) elaboraram sua própria Classificação Internacional de Crimes para Propósitos Estatísticos (ICCS), que enfatiza a ilegalidade dos fatos. Nela, homicídio intencional é uma “morte ilegal infligida contra uma pessoa com a intenção de causar

morte ou grave lesão". Ficam excluídos os casos de assistência ao suicídio, eutanásia e aborto, mesmo quando sejam ilegais nos respectivos países. As padronizações internacionais do campo da saúde, parecem receber mais adesão do que as classificações criminais, que requerem maiores adaptações.

O homicídio enquanto crime, é um evento social trabalhado nos registros criminais com base numa classificação formada por categorias jurídicas ou policiais (HARRENDORF, 2012; VIGDERHOUS, 1978). Limita-se, portanto, aos fatos que forem tipificados como crime em cada país (GILGEN; TRACEY, 2011).

Já as estatísticas de mortalidade coletadas a partir das declarações de óbito estão baseadas na classificação internacional de doenças (CID). A definição dos homicídios na 10ª CID – morte intencional por agressão causada por uma pessoa em outra (códigos X85 e Y09) – tende a ser mais útil do ponto de vista epidemiológico, e reduz o peso das diversas tipificações criminais.

Enquanto os registros criminais consideram as mortes violentas a partir de sua ilegalidade, e muitas vezes sequer contabilizam as que consideram legais, tal como faz a ICCS da UNODC (2015), as declarações de óbito consideram todas as mortes de pessoas como resultado da ação intencional de outras, independente da sua tipificação legal.

Além disso, as definições usadas podem diferir significativamente entre países (UNODC, 2011). Tais diferenças tendem a ser mais pronunciadas nos registros criminais, pois existem tipos criminais que podem representar eventos que acabam sendo computados de modo diferente de país para país ("latrocínio", "infanticídios" etc.). A morte de uma pessoa por um policial que atua dentro da lei pode não ser considerada crime e, em consequência, ser excluída da contabilidade dos homicídios, assim como a morte de um combatente inimigo durante conflito armado (GILGEN; TRACEY, 2011).

Uma categoria recente, cuja definição legal varia entre os países, é feminicídio. Esse novo tipo penal tem sido incorporado às legislações de vários países da região nos últimos anos. Paralelamente, há uma tendência a procurar indicadores para avaliar as motivações de gênero nas estatísticas de criminalidade (MUJICA; TUESTA, 2015).

Se por um lado, algumas dinâmicas resultam em subenumeração de homicídios, outras provocam superestimação (CANO; SANTOS, 2001; CANO; SENTO-SÉ; RIBEIRO, 2004). É o caso dos países que reportam as mortes não intencionais (homicídio culposo ou por negligência) em conjunto com as mortes intencionais (homicídios dolosos), e daqueles que incorporam ocasionalmente as tentativas de homicídio dentro dos totais. Inicialmente, o conceito de homicídio intencional descarta homicídios acidentais ou culposos. Porém, diferentes instituições podem adotar definições diversas.

Nas declarações de óbito, há algumas causas de morte cuja integração às estatísticas de homicídio pode ser debatida ou precisa ser considerada. É o caso das mortes decorrentes de intervenção legal (Y35) e aquelas decorrentes de operações de guerra (Y36) (CANO; SANTOS, 2001; GAWRYSZEWSKI *et al.*, 2012). As intervenções legais correspondem a mortes de civis em confronto com a polícia, casos que se enquadram perfeitamente no escopo da definição de mortes intencionais por agressão e que, além disso, devido a problemas na classificação, já são classificadas, na prática, como mortes por agressão (BORGES *et al.*, 2012), de modo que unir as duas cifras deve gerar uma estimativa mais válida.

É mais discutível a inclusão das mortes em operações de guerra. Na medida em que as guerras configuram crises episódicas, com uma violência intensa e presumivelmente de curta duração, e considerando que sua etiologia é muito diferente do resto das mortes por agressão, diversas instituições reportam estes casos separadamente. Nesse sentido, a

organização *Geneva Declaration Secretariat* propôs o conceito de “mortes violentas” (GBAV, 2011), que incluiria tanto as mortes violentas quanto as mortes decorrentes de conflitos.

Por sua vez, o Protocolo de Bogotá (CÁMARA DE COMERCIO DE BOGOTÁ, 2015) propõe a inclusão, como homicídios, de todos os casos de mortes intencionais pela polícia, em guerras e em distúrbios civis, indistintamente.

A falta de padronização dos critérios de categorização pode comprometer as comparações não apenas internacionalmente, mas inclusive entre regiões e cidades, na medida em que abre espaço para vieses locais (CANO, 2000).

#### *Categorias Residuais ou Temporárias*

Categoriais residuais ou temporárias, que necessitam de investigações complementares para a definição do fato, podem conter homicídios. Nos registros criminais existem categorias como “encontros de cadáver”, “encontros de ossada”, “mortes suspeitas” ou “mortes sem assistência médica”, entre outras ocorrências inespecíficas envolvendo óbitos (CANO; SENTO-SÉ; RIBEIRO, 2004).

Nos casos das declarações de óbito, existem as categorias de “mortes por causas externas com intencionalidade desconhecida ou indeterminada” (código Y10-Y34 da CID-10), que correspondem a mortes não naturais para as quais a ausência de informações não permite uma diferenciação entre suicídios, homicídios ou acidentes (SOUZA; SOUZA; PINTO, 2019). Estes registros representam uma ameaça direta de subnotificação de homicídios.

Idealmente, as categorias criminais temporárias deveriam ser reclassificadas uma vez transcorrido um tempo prudencial após as investigações, com exceção de uma pequena proporção que poderia permanecer definitivamente sem esclarecimento. No caso das declarações de óbito, o contexto é mais complexo. Os médicos que examinam o cadáver podem ser capazes de constatar a causa direta da morte, mas nem sempre possuem dados sobre as circunstâncias que originaram a lesão. Essa ausência de informações pode prejudicar a definição da intencionalidade do fato (que permite definir se a morte foi acidental ou intencional). Além disso, há médicos que relutam em registrar informações que podem ter repercussões legais, preferindo não especificar a causa básica de mortalidade. Borges *et al.* (2012) realizaram uma pesquisa em três capitais brasileiras sobre o fluxo das mortes violentas e verificaram que os médicos legistas se recusavam a informar as prováveis circunstâncias da morte (homicídio, acidente ou suicídio) no documento, argumentando que eram médicos e não investigadores. A insuficiência no preenchimento desse documento pelos médicos legistas prejudica a qualidade da informação das mortes por causa externa (GAWRYSZEWSKI *et al.*, 2012).

Existem estimativas sugeridas para incorporar as mortes com intencionalidade não determinada nas contagens de homicídios (CANO; SANTOS, 2001; LOZANO, 1997), mas elas dependem de uma definição clara, no mínimo, do meio ou instrumento que provocou a lesão letal, na medida em que utiliza as mortes provocadas por armas de fogo e aquelas causadas por armas brancas.

#### *Unidade de Registro*

Um problema importante diz respeito às regras de contagem utilizadas na agregação das ocorrências. Como mencionado, algumas instituições ainda contabilizam apenas o número de crimes, isto é, o número de ocorrências de homicídio e não o número de vítimas, embora a maioria dos países conte também o número de vítimas. Isto

compromete a medição dos homicídios, já que o número de vítimas em eventos com várias pessoas assassinadas é subenumerado. Este é um problema específico dos dados provenientes dos registros criminais, que não afeta as declarações de óbito.

#### *Duplicidade de Registros*

Uma ocorrência pode ser registrada em mais de uma unidade policial, por exemplo, quando diferentes testemunhas denunciam um mesmo crime em delegacias diferentes. Um homicídio pode ser registrado duas vezes, na delegacia local na circunscrição onde ocorreu, e por um “policia plantonista” no hospital para onde o cadáver foi levado. Essas ocorrências podem ser duplicadas, caso não haja um controle desta superposição de registros (CANO, 2000), como aconteceu no Censo Nacional das Comissarias e Unidades Especializadas Policiais do Peru, de acordo com o diagnóstico do Instituto Nacional de Estadística e Informática (CEIC, 2014).

É preciso um sistema de supervisão que elimine as repetições. Procedimentos para evitar a duplicidade incluem: a) consultas em sistemas informatizados no momento do registro, nas quais se busca outros registros similares; b) implementação de rotinas de crítica sistemáticas dos dados, observando possíveis repetições nos locais e datas dos eventos, nas dinâmicas dos fatos e na identificação das pessoas envolvidas.

#### *Atualização Deficiente das Informações*

Muitas corporações policiais e agências dos sistemas de justiça criminal não possuem capacidade de gestão da informação nem estrutura suficiente para alterar as classificações originais dos tipos criminais. Assim, os registros criminais tendem a representar o momento inicial do registro da ocorrência criminal, captando o crime presumido. No caso dos homicídios, registra-se o fato inicial e não o óbito em si (CANO; RIBEIRO, 2007). A atualização destas classificações pode não ocorrer nunca, mesmo quando o avanço das investigações modifica penalmente o fato registrado. Algo semelhante ocorre em relação às categorias residuais e temporais, antes mencionadas, que deveriam ser substituídas após a investigação.

#### *Sub-registro e Falta de Cobertura*

O sub-registro ou subnotificação dos registros de homicídios configura um problema universal (MALBY, 2010). Diversas variáveis incidem sobre os níveis de subnotificação. No caso dos registros criminais, algumas delas são a desconfiança nas instituições policiais, o medo da polícia, a gravidade do crime e a percepção de impunidade (GOUDRIAAN; LYNCH; NIEUWBEERTA, 2004; SKOGAN, 1984). Já no caso das declarações de óbito, fenômenos relevantes são a ocultação de cadáveres, os cemitérios clandestinos ou localizados em lugares remotos (GILGEN; TRACEY, 2011; MORRIS, 2007) e as limitações da rede hospitalar e de medicina legal.

A falta de cobertura relacionada à coleta ou processamento dos dados tende a se distribuir de maneira desigual no território, de modo que algumas áreas têm menor probabilidade de registro e de gestão dos dados. Isso pode depender do nível socioeconômico das regiões, mas também de outros fatores, inclusive, dos próprios níveis de violência. De fato, as comparações internacionais estão prejudicadas pelo fato de que a cobertura tende a ser melhor nos países ricos e menos violentos, e pior nos países pobres e mais violentos.

## **Problemas no Preenchimento dos Registros**

Na América Latina e no Caribe, não é incomum encontrar problemas no preenchimento dos registros criminais e da declaração de óbito (ALAZRAQUI *et al.*, 2012; CEIC, 2014), de forma que muitas das informações sobre as vítimas, as circunstâncias e o autor estão ausentes, seja porque não estavam disponíveis no momento, seja porque os funcionários não as consideram suficientemente relevantes e as deixam em branco (ALAZRAQUI *et al.*, 2012; CANO, 2000; CEIC, 2014; DURÁN, 2011; PATRICK; HURTADO, 2016; RIEDEL, 1999).

### *Falta de Transparência*

Muitos agentes públicos que trabalham com registros criminais ou declarações de óbito acreditam que os dados são sigilosos, sendo de uso exclusivo das próprias organizações (AZEVEDO; RICCIO; RUEDIGER, 2011; MIRANDA, 2004). Isto tende a restringir o acesso público às informações, sob a desculpa da proteção à privacidade das vítimas e da garantia do bom funcionamento das instituições (AZEVEDO; RICCIO; RUEDIGER, 2011).

Nesse contexto, o acesso aos dados ocorre muitas vezes mediante uma solicitação formal às autoridades competentes (OVV, 2014). Em muitos casos, a solicitação passa por um processo administrativo demorado ou pelo crivo da avaliação política, como ocorre no Brasil. Pode haver um controle político da informação e a seleção de quais pessoas podem ter acesso aos dados. O Observatório Venezuelano de Violência (OVV) destaca a dificuldade em acessar os dados oficiais de homicídio no seu país, de forma que passou a calcular uma estimativa a partir de diferentes fontes (OVV, 2014). Por outro lado, em alguns países, existe uma desconfiança da opinião pública em relação à fidedignidade das estatísticas oficiais que são divulgadas (GILGEN; TRACEY, 2011), com suspeitas de manipulação.

Porém, é preciso reconhecer que a divulgação dos dados criminais tem melhorado em diversos países da América Latina. Muitos deles já publicam dados na Internet, enquanto outros possuem ainda um acesso mais restritivo, por solicitação formal (DAMMERT; SALAZAR; MONTT, 2010), como é o caso da Venezuela. Uma limitação importante diz respeito ao acesso público aos micro dados, que permitem análises mais finas e precisas territorialmente. Na prática, com exceção das informações que possam levar à identificação das vítimas ou dos autores, a publicação desses dados não comporta qualquer risco significativo para a segurança pública ou para a privacidade das pessoas. É aconselhável determinar especificamente quais informações devem ser sigilosas, e que o restante seja divulgado sem restrições.

## **A Qualidade dos Dados de Homicídio nos Países da América Latina e Caribe**

O objetivo dessa seção é analisar a qualidade dos dados de homicídio na América Latina. Considerando que procurar dados nas instituições nacionais de cada país teria consumido muito tempo, optou-se pelo uso de bases de organizações internacionais que consolidam informações de vários países.

No caso das declarações de óbitos, a instituição mais importante a coletar e publicizar os registros internacionais de homicídio é a OMS ou a sua divisão regional, a Organização Panamericana de Saúde (OPAS). Em relação aos dados de registros

criminais, a instituição mais destacada para a centralização e divulgação dos dados internacionais de homicídio é, atualmente, o Escritório das Nações Unidas para as Drogas e o Crime (UNODC).

Além das organizações vinculadas à ONU, a Organização de Estados Americanos (OEA) também divulga dados de homicídio na região, coletando dados nacionais tanto de declarações de óbito quanto de registros criminais. Os dados são disponibilizados no Observatório de Segurança Cidadã. O “*Sistema Regional de Indicadores Estandarizados de Convivencia y Seguridad Ciudadana*” (SES), iniciativa sob coordenação técnica do Instituto CISALVA da *Universidad del Valle*, Cali/Colômbia, e apoiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), também mantém um banco de dados com informação sobre homicídios de diversos países da região. Outras instituições internacionais, como Banco Mundial e CEPAL, também difundem dados sobre homicídio, com menor detalhe. Em suma, foram identificados os seguintes bancos internacionais de homicídio na região:

- OMS (*WHO Mortality Database*)<sup>7</sup>
- OPAS (*Regional Mortality Database*)<sup>8</sup>
- UNODC (*Global Study on Homicide*)<sup>9</sup>
- OEA (*Alertamérica/Observatorio de Seguridad Ciudadana*)<sup>10</sup>
- SES (*Sistema Regional de Indicadores Estandarizados de Convivencia y Seguridad Ciudadana*)<sup>11</sup>

**Quadro 1** - Número de países com dados de homicídio disponíveis em cada fonte de dados – América Latina e Caribe

Fonte de Dados	Nº de países	Declarações de Óbito	Registros Criminais	Último ano disponível
OMS	3	X		2016
OPAS	19	X		2015
UNODC	48		X	2017
OEA	23	X	X	2017
SES	18		X	2013

**Fonte:** Os Autores.

Os problemas de disponibilidade podem derivar de deficiências institucionais dos sistemas de informação e das estatísticas oficiais, ou de entraves burocráticos ou políticos relativos à comunicação e divulgação das informações. As séries baseadas nas declarações de óbito são mais intermitentes do que as dos registros criminais, pois possuem uma maior quantidade de lacunas. Foi comum encontrar interrupções abruptas nas séries históricas e anos com dados faltantes no início ou ao final do período. Alguns países, como Bolívia e Haiti, mostraram séries muito breves.

Nas análises sobre a qualidade dos dados de homicídio foram usadas duas fontes centrais: a OPAS para as informações provenientes das declarações de óbito (que possui mais países para a região e dados mais atualizados do que o banco da OMS) e a UNODC para as que são originárias dos registros criminais.

<sup>7</sup>ver: [apps.who.int/healthinfo/statistics/mortality/causeofdeath\\_query](https://apps.who.int/healthinfo/statistics/mortality/causeofdeath_query)

<sup>8</sup>ver: [ais.paho.org/hip/viz/mort\\_chapters\\_en.asp](https://ais.paho.org/hip/viz/mort_chapters_en.asp)

<sup>9</sup>ver: [https://dataunodc.un.org/GSH\\_app](https://dataunodc.un.org/GSH_app)

<sup>10</sup>ver: [oas.org/dsp/Observatorio/database/indicadores.aspx?lang=es](https://oas.org/dsp/Observatorio/database/indicadores.aspx?lang=es)

<sup>11</sup>ver: [seguridadyregion.com/images/descargas/Indicadores/Esp/admon\\_ses\\_2014%20-20homicidios.pdf](https://seguridadyregion.com/images/descargas/Indicadores/Esp/admon_ses_2014%20-20homicidios.pdf)

*Análises da Qualidade dos Dados de Homicídio*

Na prática, com os dados disponíveis, é mais fácil testar a qualidade dos dados das declarações de óbito do que a dos registros criminais, pelo simples fato de que os bancos de dados daquelas contêm não apenas as mortes por homicídio, mas também as categoriais residuais. Já os bancos de registros criminais normalmente apresentam apenas os homicídios dolosos, não as categoriais residuais, como “morte a esclarecer” ou “morte suspeita”. Isso não significa que não existam categoriais residuais nesses registros, apenas que elas não foram divulgadas.

Assim, exploramos três tipos de categoriais residuais como forma de avaliar a qualidade dos dados das declarações de óbito: a) mortes mal definidas; b) mortes por causa externa de intencionalidade desconhecida e; c) mortes por causa externa com meio desconhecido.

No Brasil, as mortes mal definidas apresentam um perfil de idade próprio, próximo do perfil da mortalidade por causa natural (equilíbrio de sexos e abundância de crianças e idosos), o que significa que não comprometeriam significativamente a estimativa de homicídios (CANO; SANTOS, 2001). Foi preciso ver se esse resultado poderia ser generalizado a outros países.

A partir dos dados da OPAS, foram considerados apenas os códigos de mortes mal definidas sobre os quais se desconhece, inclusive, se a morte aconteceu por causa natural ou por causa externa (categoriais R01 a R99 da CID-10). Esta é uma primeira forma em que homicídios podem ser subestimados por classificação incorreta. Assim, calculamos, para diversas causas de morte, a proporção de vítimas de 15 a 24 anos do sexo masculino sobre o total de vítimas, por ano e país. Este é, justamente, o perfil das vítimas de homicídio. O objetivo foi contrapor a proporção nas vítimas de mortes mal definidas com a proporção do mesmo perfil entre as vítimas de homicídio. Percentuais parecidos fortaleceriam a hipótese de que uma proporção significativa de homicídios poderia estar escondida nesses códigos. Percentuais muito inferiores nas mortes mal definidas reforçariam a conclusão de que esses casos seriam mortes por causa natural e não comprometeriam as estimativas de homicídio.

Os percentuais médios de homens de 15 a 24 anos a cada ano, considerando todos os países da região que apresentam dados válidos, podem ser observados na Tabela 1. Em todos os anos, o percentual desse grupo entre os homicídios é de aproximadamente 25%. Dentro das mortes por causa externa de intenção desconhecida, a proporção desse perfil foi mais moderada, mas ainda bastante elevada: entre 8,9% e 19,1%. Já nas mortes mal definidas a proporção foi sempre muito baixa, inferior a 2%. Este sugere que essas mortes correspondem a causas naturais e, portanto, não estariam prejudicando o cálculo dos homicídios, razão pela qual poderiam ser ignoradas nas estimativas e nas propostas de critérios de qualidade para os homicídios.

**Tabela 1** - Percentual médio entre todos os países das vítimas de 15 a 29 anos do sexo masculino, segundo causa básica do óbito e ano

Ano	Causa Básica do Óbito			
	Mal Definidas Total (R01-R99)	Agressões (X85;Y09)	Intencionalidade Indeterminada (Y10-Y34)	Causas Externas (V01-Y98)
2010	1,4	23,9	10,7	15,7
2011	1,5	24,3	8,9	15,9
2012	1,4	25,3	9,4	15,3
2013	1,3	27,9	19,1	15,9
2014	1,9	25,3	15,3	14,8
2015	1,9	21,5	10,6	14,3

**Fonte:** OPAS. *Regional Mortality Database* (2016).

O segundo critério de qualidade considerado é a proporção de casos de intenção desconhecida (ou indeterminada) sobre o total de mortes por causa externa. Conforme foi explicado, quanto maior este percentual maior tende a ser a subestimação dos homicídios.

A Tabela 2 mostra que esse percentual médio para todos os países oscila entre 3,8% e 9,5% nos anos analisados, com uma queda importante em 2013. Entretanto, alguns países apresentavam proporções bem maiores, chegando a ultrapassar 40%. Na verdade, a maioria dos países com valores extremos são pequenos, geralmente caribenhos, de forma que poucos casos podem ter um impacto muito grande no percentual.

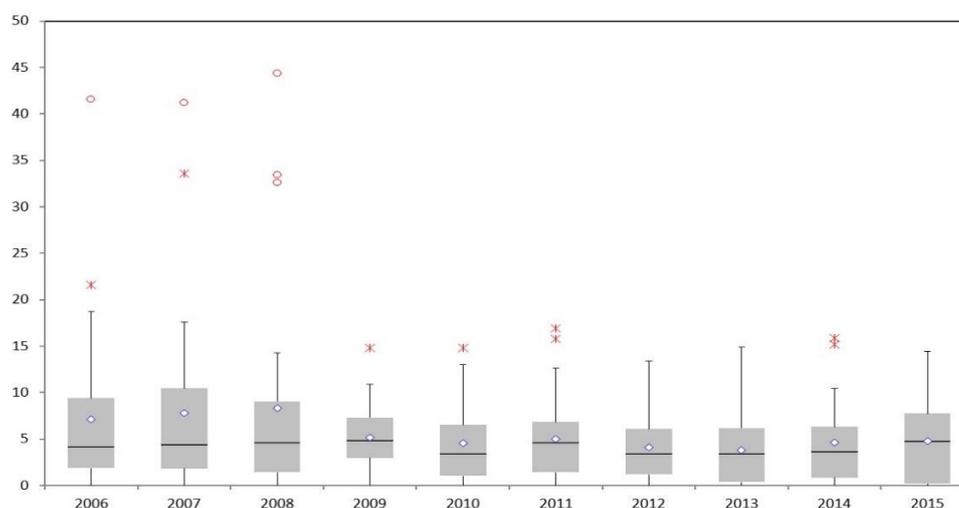
Uma imagem mais detalhada pode ser conferida no Gráfico 1, que apresenta um *boxplot* das proporções por país, ano a ano, mostrando mediana e quartis. Se tomarmos como referência, por exemplo, a proporção de 5%, existem 17 países acima e 15 países abaixo desse patamar em 2011 – último ano com número elevado de países com dados.

**Tabela 2** - Percentual médio entre todos os países das Vítimas de Causa Externa de Intencionalidade Desconhecida sobre o total de Vítimas de Causa Externa, segundo ano

Ano	Nº de Países	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
2000	21	0,0	36,0	7,8	7,7
2001	24	0,0	26,0	6,7	6,9
2002	25	0,0	27,3	6,3	6,5
2003	25	0,0	25,6	7,2	7,6
2004	25	0,0	38,4	8,0	9,8
2005	26	0,0	36,9	9,5	9,7
2006	26	0,0	41,6	7,1	9,0
2007	25	0,0	41,2	7,8	9,8
2008	26	0,0	44,4	8,3	11,1
2009	26	0,0	14,8	5,2	3,6
2010	26	0,0	14,8	4,6	4,0
2011	25	0,0	16,9	5,0	4,7
2012	26	0,0	13,4	4,1	3,4
2013	26	0,0	14,9	3,8	3,7
2014	26	0,0	15,8	4,6	4,3
2015	17	0,0	14,5	4,8	4,3

**Fonte:** OPAS. *Regional Mortality Database* (2016).

**Gráfico 1** - Boxplot com o Percentual dos óbitos de intencionalidade indeterminada sobre o total das mortes por causas externas por país, segundo o ano



**Fonte:** OPAS. *Regional Mortality Database* (2016).

O terceiro critério de qualidade é a proporção de mortes por causa externa com meio não especificado, isto é, pessoas que morreram de forma violenta, mas sobre as quais se desconhece se foram vítimas de armas de fogo, armas brancas, quedas ou outro mecanismo. Esse é um problema ainda mais injustificável, pois o legista que preenche a declaração não teria como argumentar o não preenchimento do meio, que deve ser aparente no cadáver, diferentemente da intencionalidade, que comumente requer o conhecimento das circunstâncias da morte.

**Quadro 2** - Percentual médio entre todos os países das Vítimas de Causa Externa por Meio Desconhecido sobre o total de Vítimas de Causa Externa, segundo ano

Ano	Nº de Países	Mínimo	Máximo	Média	Desvio Padrão
2000	21	0,0	9,5	4,1	2,9
2001	24	0,0	26,4	4,3	6,0
2002	25	0,0	18,6	4,2	4,6
2003	25	0,0	19,4	3,0	3,9
2004	25	0,0	28,4	4,6	7,1
2005	26	0,1	20,0	4,2	4,9
2006	26	0,0	19,0	3,3	3,8
2007	25	0,0	19,8	3,3	4,0
2008	26	0,0	17,2	3,0	3,4
2009	26	0,0	8,0	2,6	1,9
2010	26	0,0	6,1	2,7	1,7
2011	25	0,0	7,4	2,5	1,9
2012	26	0,0	12,9	2,9	3,3
2013	26	0,0	6,8	2,7	2,0
2014	26	0,0	9,6	3,2	3,0
2015	15	0,0	7,8	3,3	2,5

**Fonte:** OPAS. *Regional Mortality Database* (2016).

O percentual médio entre os países oscila entre 2,5 e 4,6, com uma tendência de queda nos últimos anos. Há alguns valores mais elevados, inclusive superiores a 20%, que costumam ser pequenas ilhas do Caribe onde um número pequeno de casos pode ter grande impacto. Se considerarmos como limite máximo 2,5% de casos sem meio conhecido (o menor percentual médio na série), encontramos 12 países acima e 14 países abaixo desse patamar em 2014 – último ano com número elevado de países com dados disponíveis.

#### *Convergência entre Dados de Homicídio das Duas Fontes*

A comparação entre as séries nacionais de homicídio baseadas em registros criminais, por um lado, e as provenientes de declarações de óbito, por outro, constitui um dos principais critérios para mensurar a validade e confiabilidade das informações. Com esse intuito, contrastamos os registros de homicídios por país obtidos das duas fontes mencionadas: UNODC e OPAS.

As divergências entre os dois bancos podem estar influenciadas em alguma medida, não apenas pelos diferentes conceitos e formas de processamento, mas também por problemas operativos, como deficiências no processamento e compilação das informações ou diferenças na temporalidade e no grau de atualização.

Analisando as séries entre 2010 e 2015, a maioria dos países apresenta maior número de homicídios nos dados originários dos registros criminais em comparação com os que procedem das declarações de óbito, confirmando o que a literatura internacional assinala (ANDERSSON; KAZEMIAN, 2017; BENNETT; LYNCH, 1990; HUANG, 2001). Para estimar o grau de convergência entre os dois tipos de fontes, calculamos a razão entre a série criminal e a das declarações de óbito para cada país e cada ano, sempre que ambas as fontes estivessem disponíveis. Infelizmente, em 21% dos casos (país/ano é a unidade de análise) não foi possível calcular a razão pela ausência de, ao menos, uma das duas fontes.

**Quadro 5** - Distribuição das razões calculadas entre homicídios segundo a UNODC e a OPAS para cada país e ano

Razão entre Taxas UNODC/OPAS Segurança/Saúde	Frequência País/Ano	%	% válido
Até 1	20	12,8%	16,3%
1	9	5,8%	7,3%
Mais de 1 até menos de 2	83	53,2%	67,5%
2 até menos de 3	7	4,5%	5,7%
3 ou mais	4	2,6%	3,3%
<b>Casos Válidos</b>	<b>123</b>	<b>78,9%</b>	<b>100,0%</b>
Valores Perdidos	33	21,2%	
<b>Total</b>	<b>156</b>	<b>100,0%</b>	

Fonte: OPAS (2016) e UNODC (2019)

Apenas 16,3% dos casos válidos apresentaram valor maior para os dados originários das declarações de óbito da saúde (OPAS), enquanto 76,4% dos casos válidos registram razões maiores do que 1, indicando números mais altos procedentes dos registros criminais (UNODC). Em apenas 7,3% dos casos válidos registrou-se exatamente o mesmo valor nas duas fontes e, de modo geral (67,5%), as razões apresentaram valores menores do que 2 vezes. No outro extremo, 8,9% dos casos válidos tiveram um número de homicídios nos registros criminais mais do que o dobro, em comparação com os registros das declarações de óbito.

Em suma, as discrepâncias entre as duas fontes são notáveis, de forma que pouco mais de 30% das comparações (país/ano) ultrapassaram o limite de 20% de diferença máxima proposto pelo Protocolo de Bogotá (CÁMARA DE COMERCIO DE BOGOTÁ, 2015). De forma geral, os registros criminais atingiram um valor mais elevado do que as declarações de óbito. A média de todas as razões foi 1,29 – os registros criminais foram, em média, 29% superiores. Apesar dessas diferenças, a evolução das séries históricas das duas fontes foi paralela, com coeficiente de correlação entre as séries da UNODC e OPAS bastante elevado ( $r$  de Person igual 0,99). O paralelismo das distribuições evidencia que ambas as fontes parecem tratar do mesmo fenômeno, apesar das discrepâncias na notificação e registro dos casos.

## Considerações Finais

Considerando a centralidade do quantitativo de vítimas e das taxas brutas de homicídio na produção de narrativas técnico-científicas de pesquisadores e gestores, nos debates públicos, no acompanhamento e publicização desse fenômeno com alto impacto social, o artigo listou, a partir da literatura, os principais desafios da produção de dados e informações, presentes nas duas principais fontes – os registros criminais e de mortalidade do sistema de saúde.

Após esse primeiro esforço, utilizamos dados para países, disponíveis em sistemas de informações compilados por organizações internacionais, para realizar um breve diagnóstico sobre a qualidade das fontes na América Latina e Caribe.

No caso das declarações de óbito, se por um lado as mortes mal definidas apresentaram um perfil por sexo e idade incompatível com as vítimas de violência letal, indicando que esse problema não compromete as estimativas de homicídio, por outro lado, outros problemas subsistem. Em média, entre 4 e 9% das vítimas por causa externa estão registradas com intenção desconhecida, de modo que não se sabe se foram suicídios, acidentes ou homicídios. Como a literatura em outros países mostra que uma parte significativa são homicídios (ANDREEV *et al.*, 2015), isto significa que há uma subestimação destes últimos. Além disso, em média 3 a 4% das vítimas por causa externa não possuem informação sobre o meio ou instrumento que causou a morte, o que complica a possibilidade de estimar a proporção das vítimas de intenção desconhecida que correspondem a homicídios, por métodos como os utilizados por Lozano (1997) ou Cano e Santos (2001).

O cruzamento dos dados de ambas as fontes revelou que os homicídios procedentes de registros criminais são, em média, 29% superiores aos provenientes das declarações de óbito. Isso poderia encorajar o uso dos registros criminais como fonte preferencial para a comparação internacional de homicídios, em função da sua maior cobertura. Contudo, não é possível descartar que essa vantagem dos registros criminais possa ser devida, em alguma medida, a países que incluam tentativas de homicídios ou homicídios culposos nos totais de homicídio. Quando menos, a alta correlação temporal entre as duas fontes é um sinal positivo de um mínimo de validade e confiabilidade de ambos os registros.

A análise empírica dos dados regionais de homicídio mostrou que América Latina e o Caribe precisam trabalhar mais para melhorar a qualidade dos seus registros.

## Referências

- ALAZRAQUI, Marcio; SPINELLI, Hugo; ZUNINO, Marina Gabriela; SOUZA, Edinilsa Ramos. Calidad de los sistemas de información de mortalidad por violencias en Argentina y Brasil-1990-2010. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, n. 12, p. 3279-3288, 2012.
- ANDERSSON, Catrin; KAZEMIAN, Lila. Reliability and validity of cross-national homicide data: A comparison of UN and WHO data. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, [s. l.], v. 42, n. 4, p. 287-302, 2017.
- ANDREEV, Evgeny; SHKOLNIKOV, Vladimir; PRIDEMORE, William Alex; NIKITINA, Svetlana Yu. A method for reclassifying cause of death in cases categorized as "event of undetermined intent." *Population Health Metrics*, Califórnia, v. 13, n. 23, 2015.
- AZEVEDO, Ana Luiza; RICCIO, Vicente; RUEDIGER, Marco Aurélio. A utilização das estatísticas criminais no planejamento da ação policial: cultura e contexto organizacional como elementos centrais à sua compreensão. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 40, n. 1, p. 9-21, 2011.
- BEATO FILHO, Claudio. Fontes de dados policiais em estudos criminológicos. In: CERQUEIRA, Daniel; LEMGRUBER, Julita; MUSAMECI, Leonarda (org.). *Fórum de debates: criminalidade, violência e segurança pública no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA, 2000. p. 88-110.
- BENNETT, Richard; LYNCH, James. Does a difference make a difference? Comparing cross-national crime indicators. *Criminology*, Columbus, v. 28, n. 1, p. 153-181, 1990.
- BERGMAN, Marcelo; WHITEHEAD, Laurence. *Criminality, public security, and the challenge to democracy in Latin America*. Notre Dame: Helen Kellogg institute for international studies: University of Notre Dame Press, 2009.

- BISOGNO, Enrico; DAWSON-FABER, Jenna; JANDL, Michael. The international classification of crime for statistical purposes: a new instrument to improve comparative criminological research. *European Journal of Criminology*, [s. l.], v. 12, n. 5, p. 535-550, 2015.
- BORGES, Doriam; MIRANDA, Dayse; DUARTE, Thais; NOVAES, Fernanda; ETTTEL, Kissia; GUIMARÃES, Tatiana; FERREIRA, Thiago. Mortes violentas no Brasil: uma análise do fluxo de informações. In: FIGUEIREDO, Isabel; NEME, Cristina; LIMA, Cristiane (org.). *Homicídios no Brasil: registro e fluxo de informações*. Brasília: SENASP-Ministério da Justiça, 2012. v. 1, p. 329-409. (Coleção Pensando a Segurança Pública).
- CÁMARA DE COMERCIO DE BOGOTÁ. *Protocolo de Bogotá sobre calidad de los datos de homicidios en América Latina y el Caribe*. Bogotá: Cámara de Comercio de Bogotá, 2015. Disponível em: <https://www.ccb.org.co/Sala-de-prensa/Noticias-CCB/2015/Noviembre-2015/Protocolo-de-Bogota-sobre-calidad-de-los-datos-de-homicidios-en-America-Latina-y-el-Caribe>. Acesso em: 15 mar. 2021.
- CANO, Ignacio. Registros criminais da polícia no Rio de Janeiro: problemas de confiabilidade e validade. In: CERQUEIRA, Daniel; LEMGRUBER, Julita; MUSAMECI, Leonarda (org.). *Fórum de debates: criminalidade, violência e segurança pública no Brasil*. Rio de Janeiro: IPEA, 2000.
- CANO, Ignacio; RIBEIRO, Eduardo. Homicídios no Rio de Janeiro e no Brasil: dados, políticas públicas e perspectivas. In: CRUZ, Marcus Vinicius G. da; BATITUCCI, Eduardo Cerqueira (org.). *Homicídios no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, 2007. p. 51-78.
- CANO, Ignacio; SANTOS, Nilton. *Violência letal e desigualdade no Brasil*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2001.
- CANO, Ignacio; SENTO-SÉ, João Trajano; RIBEIRO, Eduardo. *Mapeamento da criminalidade na área metropolitana do Rio de Janeiro*. 2004. Disponível em: [http://www.lav.uerj.br/docs/rel/2004/map\\_crim\\_rio\\_2004.pdf](http://www.lav.uerj.br/docs/rel/2004/map_crim_rio_2004.pdf). Acesso em: 10 jun. 2015.
- CEIC - COMITÉ ESTADÍSTICO INTERINSTITUCIONAL DE LA CRIMINALIDAD *Homicídios em e Perú, contándolos uno a uno 2012*. Lima: Ministerio de Justicia y Derechos Humanos-Consejo Nacional de Política Criminal, 2014. Informe Estadístico n. 1.
- DAMMERT, Lucía. Violencia, crimen e inseguridad en América Latina: desafíos para la democracia. *Revista Estudios Policiales*, Madrid, n. 6, 2010.
- DAMMERT, Lucía; SALAZAR, Felipe; MONTT, Cristóbal. *Crimen e inseguridad: indicadores para las Américas*. Santiago: FLACSO-Chile: Banco Interamericano de Desarrollo (BID), 2010.
- DURÁN, Arturo Arango. *Los homicídios, la estadística y la violencia: variaciones sobre un mismo tema*. 2011. Disponível em: [http://www.seguridadpublicaenmexico.org.mx/01\\_homicidios/Los%20homicidios.pdf](http://www.seguridadpublicaenmexico.org.mx/01_homicidios/Los%20homicidios.pdf). Acesso em: 10 jul. 2015.
- FENOLLOSA, Ligia. Estadísticas sobre violencia de género: una mirada crítica desde el feminicidio. In: ZAREMBERG, Gisela. *Políticas sociales y género: Los problemas sociales y metodológicos*. México: FLACSO México, 2008. p. 301-346.
- FLEITAS, Diego. *Advertencias metodológicas estadísticas oficiales sobre delitos*. 2010 Disponível em: [http://www.portalseguridad.org/attachments/Advertencias\\_Metodologicas\\_Estadisticas\\_Oficiales\\_sobre\\_Delitos.pdf](http://www.portalseguridad.org/attachments/Advertencias_Metodologicas_Estadisticas_Oficiales_sobre_Delitos.pdf). Acesso em: 10 jun. 2015.
- GALVÃO, Maria Cristiane Barbosa; RICARTE, Ivan Luiz Marques. A Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11): características, inovações e desafios para implementação. *Asklepion: Informação em Saúde*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 104-118, 2021.
- GAWRYSZEWSKI, Vilma Pinheiro; SANHUEZA, Antonio; MARTINEZ-PIEDRA, Ramon; ESCAMILLA, José Antonio; SOUZA, Maria de Fátima. Homicídios na região das Américas: magnitude, distribuição e tendências, 1999-2009. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 17, p. 3171-82, 2012.
- GBAV - GENEVA DECLARATION SECRETARIAT. *Global burden of armed violence 2011: Lethal encounters*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- GILGEN, Elisabeth.; TRACEY, Lauren. *Contributing evidence to programming: armed violence monitoring systems*. Geneva: Geneva Declaration, 2011.
- GOUDRIAAN, Heike; LYNCH, James; NIEUWBEERTA, Paul. Reporting to the police in western nations: A theoretical analysis of the effects of social context. *Justice quarterly*, v. 21, n. 4, p. 933-969, 2004.
- HARRENDORF, Stefan. Offence definitions in the European sourcebook of crime and criminal justice statistics and their influence on data quality and comparability. *European Journal on Criminal Policy and Research*, [s. l.], v. 18, n. 1, p. 23-53, 2012.

- HUANG, Wilson. A research note on reporting discrepancies in international homicide data. *International Journal of Comparative and Applied Criminal Justice*, [s. l.], v. 25, n. 2, p. 167-181, 2001.
- HUANG, Wilson; WELLFORD, Charles. Assessing indicators of crime among international crime data series. *Criminal Justice Policy Review*, [s. l.], v. 3, n. 1, p. 028-047, 1989.
- INTERPOL - INTERNATIONAL CRIMINAL POLICE ORGANIZATION. *Juvenile gangs: anti-social behaviour and delinquency*. Paris: International Criminal Police Organisation, 1967.
- KALISH, Carol. *International crime rates*. Washington, D.C.: Bureau of Justice Statistics Special Report, 1988.
- LOZANO, Rafael. *La carga de la enfermedad y las lesiones por violencia contra las mujeres: el caso de México*. México, DF: Fundación Mexicana para la Salud, Centro de Economía y Salud, 1997.
- MALBY, Steven. Homicide. In: HARRENDORF, Stefan; HEISKANEN, Markku; MALBY, Steven (org.). *International statistics on crime and justice*. Helsinki: European Institute for Crime Prevention and Control, 2010. p. 7-20.
- MELLO JORGE, Maria Helena Prado; LAURENTI, Ruy; GOTLIEB, Sabina Léa Davidson. Análise da qualidade das estatísticas vitais brasileiras: a experiência de implantação do SIM e do SINASC. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 3, p. 643-54, 2007.
- MESSNER, Steven. Exploring the consequences of erratic data reporting for cross-national research on homicide. *Journal of Quantitative Criminology*, Dordrecht, v. 8, n. 2, p. 155-173, 1992.
- MESSNER, Steven; RAFFALOVICH, Lawrence; SHROCK, Peter. Reassessing the cross-national relationship between income inequality and homicide rates: Implications of data quality control in the measurement of income distribution. *Journal of Quantitative Criminology*, Dordrecht, v. 18, n. 4, p. 377-395, 2002.
- MIRANDA, Ana Paula. Informação, política de segurança pública e sentimento de (in) segurança. In: CONGRESSO LUSO-AFROBRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 8., 2004, Coimbra. *Painel 3 [...]*. Coimbra: CES, 2004. Disponível em: <https://ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel56/AnaPaulaMendesMiranda.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2015.
- MORRIS, Hollman. *En las entrañas de una verdad inconclusa: el regreso de los muertos*. 2007. Disponível em: [http://www.humanas.unal.edu.co/colantropos/documentos/morris\\_muertos.pdf](http://www.humanas.unal.edu.co/colantropos/documentos/morris_muertos.pdf). Acessado em: 10 jul. 2015.
- MUJICA, Jaris; TUESTA, Diego. Femicide penal response in the Americas: indicators and the misuses of crime statistics, evidence from Peru. *International Journal of Criminology and Sociological Theory*, New York, v. 7, n. 1, 2015.
- OPAS. *Regional Mortality Database*. Pan American Health Organization (PAHO), 2016.
- OVV - OBSERVATÓRIO VENEZOLANO E VIOÊNCIA *Venezuela termina el 2014 como el segundo país con más homicidios en el mundo*. 2014. Disponível em: <http://elimpulso.com/articulo/venezuela-termina-el-ano-2014-como-el-segundo-pais-con-mas-homicidios-en-el-mundo>. Acesso em: 10 jun. 2015.
- PATRICK, Ball; HURTADO, Michael Reed. El registro y la medición de la criminalidad. El problema de los datos faltantes y el uso de la ciencia para producir estimaciones en relación con el homicidio en Colombia, demostrado a partir de un ejemplo: el departamento de Antioquia (2003-2011). *Criminalidad*, Colombia, v. 58, n. 1, p. 9-23, 2016.
- RIEDEL, Marc. Sources of homicide data. In: SMITH, Dwayne; ZAHN, Margaret A. *Homicide: a sourcebook of social research*. Thousand Oaks, CA: Sage, 1999. p. 75-95.
- ROKAW, William; MERCY, James; SMITH, Jack. Comparing death certificate data with FBI crime reporting statistics on US homicides. *Public Health Reports*, Washington, v. 105, n. 5, p. 447, 1990.
- SKOGAN, Wesley. Reporting crimes to the police: the status of world research. *Journal of research in crime and delinquency*, [s. l.], v. 21, n. 2, p. 113-137, 1984.
- SMIT, Paul; DE JONG, Rink; BIJLEVELD, Catrien. Homicide data in Europe: definitions, sources, and statistics. In: LIEM, Marieke; PRIDEMORE, William Alex. *Handbook of European homicide research*. Springer New York, 2012. p. 5-23.
- SOUZA, Tiago Oliveira de; SOUZA, Edinilsa Ramos de; PINTO, Liana Wernersbach. Análise da qualidade da informação sobre mortalidade por homicídio a partir dos óbitos com intenção indeterminada. Bahia, Brasil, 2002-2013. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, São Paulo, v. 22, p. e 190005, 2019.

UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Homicide: extent, patterns, trends and criminal justice response. *In: UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Global study on homicide.* Vienna: UNODC, 2019. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/gsh/Booklet1.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. International Classification of Crime for Statistical Purposes (ICCS). *In: UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Global study on homicide.* Vienna: UNODC, 2015.

UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Trends, contexts and data. *In: UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Global study on homicide.* Vienna: UNODC, 2013.

UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Trends, contexts and data. *In: UNODC - UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. Global study on homicide.* Vienna: UNODC, 2011.

VIGDERHOUS, Gideon. Methodological problems confronting cross-cultural criminological research using official data. *Human Relations*, New York, v. 31, n. 3, p. 229-247, 1978.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Global status report on road safety: summary.* Geneva: WHO, 2009.

**Declaração de Co-Autoria:** Os autores declaram ter participado integralmente das "diversas etapas da investigação e elaboração do artigo, incluindo a concepção da pesquisa, a coleta de dados secundários, a análise e interpretação dos dados, além da redação e revisão do manuscrito."

\*Minicurrículo dos Autores:

**Doriam Borges.** Doutor em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (2009). Professor Adjunto do Instituto de Ciências Sociais e Professor Associado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisa financiada pela Open Society Foundation (Processo nº OR2016-28387). E-mail: doriamb@gmail.com.

**Eduardo Ribeiro.** Doutor em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2015). Adjunto do Instituto de Ciências Sociais e Professor Associado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisa financiada pela Open Society Foundation (Processo nº OR2016-28387). E-mail: eduardoribeirobr@gmail.com.

**Ignacio Cano.** Doutor em Sociologia pela Universidad Complutense de Madrid (1991). Professor Titular do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pesquisa financiada pela Open Society Foundation (Processo nº OR2016-28387). E-mail: ignaciocano62@gmail.com.